



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, de 23 de julho de 2002.

Dispõe sobre as alienações e/ou concessões das salas do RodoShopping e dos quiosques e restaurantes das Praias da Graciosa e da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante procedimento licitatório, alienações e/ou concessões das salas do RodoShopping e dos quiosques e restaurantes localizados nas Praias da Graciosa e da Prata.

Parágrafo único. Os já ocupantes de salas comerciais do RodoShopping terão direito garantido para efeito de concessão e/ou alienação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de julho de 2002, 14º ano de criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas